

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICAS DE MOGI GUAÇU – SP

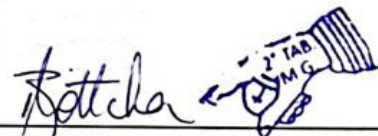
A Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu, entidade religiosa sem fins lucrativos, devidamente constituída, por seu **Presidente Pastor Rubens Antônio Bottcher**, portador do RG 22.550.123-5 e CPF 120.521.988-90, vem solicitar o registro das anotações da **ATA 96 D** de 22 de outubro de 2023 transcrita em anexo, que se trata de aprovação do novo estatuto PIBMG.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 1 5 5 6 - 3 0 8 8 4 -

Neste Termo
Pede e espera

Mogi Guaçu, 23 de outubro de 2023.



Pastor Rubens Antonio Bottcher
Presidente





**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA**
EM MOGI GUAÇU

ATA 96 - Ata do nonagésimo sexto culto administrativo de caráter extraordinário, realizado no dia 22 de outubro de 2023, na Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu, sito a Rua João Franco da Silveira Bueno, 78. Com início as 19h51 minutos, sob a direção do Pastor Presidente Rubens Antônio Bottcher, com a seguinte ordem: **Aprovação da Reforma do Estatuto**: depois de dois meses dando início a disponibilidade à igreja de fazer suas sugestões, foi apresentado o novo estatuto, que o Pastor Presidente Rubens Antônio Bottcher propõe a aprovação, sendo aprovado sem votos contrários pela igreja. Com uma oração as 19h53 minutos encerra-se a assembleia extraordinária. Eu primeira Secretária Michele Daiane Marques Machado lavrei a presente.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -




Pastor Rubens Antônio Bottcher
Pastor Presidente




Michele Daiane Marques Machado
Primeira Secretária

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI GUAÇU
R. JOSÉ COLOMBO, 152 - MOGI GUAÇU - SP - CEP 13840-065 - TEL. (19) 3861-1362
TABELIÃO: WILSON D'AVILA BITENCOURT

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 2 FIRMAS(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
MICHELE DAIANE MARQUES MACHADO E RUBENS ANTONIO BOTTCHER//
MOGI GUAÇU, 30 de outubro de 2023.

ARTURIO MARCOS LAYARINI - ESCRIVENTE - Custas: R\$ 16,04
Imp.: 1439770 - Sel(s): 0605AA-81534



Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu CNPJ 50.076.124/0001-29
Rua João Franco da Silveira Bueno, 78 - Capela
Tel.: 3891.6788

www.pibmg.com.br





**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA**
EM MOGI GUAÇU

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 1556 - 30884 -

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MOGI GUAÇU

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da denominação, duração, natureza, fins, sede e foro

Artigo 1º – A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MOGI GUAÇU, com seu CNPJ 50.076.124/0001-29, doravante denominada simplesmente PIBMG, organizada em 14 de setembro de 1963, por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na rua João Franco da Silveira Bueno, 78, Vila Roberto, cep 13.847-003, Mogi Guaçu – SP.

Artigo 2º – A PIBMG reconhece e proclama a Jesus Cristo como único Salvador e Senhor do ser humano, aceita a Bíblia Sagrada como única e suficiente regra de fé e prática, bem como a “Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira” enquanto esta não se contrapuser à Bíblia Sagrada.

Artigo 3º – A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE MOGI GUAÇU, doravante neste Estatuto denominada Igreja, tem por finalidades:

- a) Reunir-se regularmente para culto e adoração a Deus, tendo reuniões para orações, estudos da Bíblia e pregações do Evangelho de Jesus Cristo;
- b) Proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo, por todos os meios ao seu alcance visando à extensão do Reino de Deus entre os homens;
- c) Promover a comunhão entre os seus membros;
- d) Desenvolver programas visando à preservação e ao fortalecimento das famílias, primando por seus valores conforme a Palavra de Deus;
- e) Cultivar a fraternidade e cooperação com as outras Igrejas da mesma fé e ordem em toda à parte, e manter boas relações com outras denominações evangélicas, quando para isso não seja necessário desobedecer a qualquer preceito da Bíblia nem ofender a consciência dos membros da Igreja.

Parágrafo Único – A PIBMG pode criar e manter congregações em qualquer lugar do território nacional.



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA**
EM MOGI GUAÇU

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -

Artigo 4º – A PIBMG é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer outra igreja, autoridade eclesiástica ou instituição denominacional; antes, reconhece unicamente a autoridade de Jesus Cristo por Sua vontade expressa na Bíblia Sagrada, reconhecendo e respeitando as autoridades constituídas na forma legal.

Artigo 5º – As omissões havidas neste Estatuto serão tratadas através de Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pela Diretoria da PIBMG e apresentado em Assembleia Geral.

Artigo 6º – A PIBMG, com vistas ao cumprimento de seus fins, poderá criar tantos ministérios, departamentos e comissões quantos julgar necessários, bem como instituir, constituir, adquirir instituições educacionais, culturais, filantrópicas e outras que concorram para a formação moral e cristã das pessoas, de acordo com a Bíblia Sagrada. As referidas instituições serão regidas por estatutos próprios, que só entrarão em vigor depois de homologados pela PIBMG, e cujos termos não poderão contrariar os dispositivos deste Estatuto.

CAPÍTULO II - Dos membros, direitos e deveres

SEÇÃO I – Dos requisitos para admissão e desligamento de membros

Artigo 7º – A PIBMG compõe-se de pessoas admitidas em Assembleia Geral, sem distinção de cor, sexo, condição social ou nacionalidade, que professam a sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor de suas vidas e que preencham os seguintes requisitos:

- a) Professem pública profissão de fé, sendo batizados por imersão;
- b) aceitem as doutrinas bíblicas por ela defendidas e ensinadas;
- c) aceitem a interpretação bíblica conforme expressa na “Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira”;
- d) aceitem os princípios éticos e disciplinares contidos na Bíblia Sagrada;
- e) acatem este Estatuto, Regimento Interno, as normatizações, decisões e deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º – Tornar-se-ão membros da PIBMG as pessoas recebidas por decisão da Assembléia Geral, em uma das formas abaixo:

- a) Pública profissão de fé seguida de batismo por imersão;
- b) carta de transferência de outras igrejas afiliadas à Convenção Batista Brasileira;
- c) aclamação, quando a PIBMG, por motivo alheio à sua vontade, não puder requerer a carta de transferência e desde que precedido por testemunho de fé e conversão a Jesus Cristo e compromisso com a “Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira”, ambos escritos;
- d) reconciliação, devida e pessoalmente solicitada, com evidências de que tenha cessado e/ou tratado os motivos do desligamento;
- e) estar participando assiduamente a PIBMG por no mínimo 180 dias;
- f) outros casos poderão ser aceitos por aclamação, desde que atendam cumulativamente os seguintes requisitos: I. Testifiquem terem sido batizados por imersão, após publica profissão de fé, em igreja reconhecidamente evangélica; II. Participem do Curso de Novos Membros ministrado pela PIBMG; e apresentem por escrito: (1) testemunho de fé e conversão a Jesus Cristo; e, (2) compromisso com a “Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira”.

Parágrafo 1º – Os nomes para membresia serão analisados previamente e recomendados pela diretoria da PIBMG e posteriormente precisarão ser aprovados em assembleia.

Artigo 9º – Perderá a condição de membro da PIBMG aquele que for desligado, por decisão da Assembléia Geral, nas seguintes hipóteses:

- a) infringir os princípios doutrinários, éticos, morais e da boa conduta, defendidos pela PIBMG, com fundamento na Bíblia Sagrada;
- b) entregar-se à prática de vícios e hábitos incompatíveis com os padrões de conduta adotados pela PIBMG;
- c) defender e professar doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;
- d) infringir o presente Estatuto e/ou o Regimento Interno, ou por não cumprir obrigação imposta a todos os membros pela Assembleia Geral;
- e) deixar de frequentar por mais de seis meses (180 dias);
- f) solicitar desligamento;
- g) transferir-se para outra igreja;



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA**
EM MOGI GUAÇU

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -

h) morte.

Parágrafo 1º – Nos casos dos incisos de “a” até e” deste artigo, a Assembléia Geral deliberará sobre o desligamento mediante parecer devidamente fundamentado pela Diretoria.

Parágrafo 2º – Nos casos dos incisos de “f” até “h” deste artigo, dispensa-se a discussão e aprovação, cabendo tão somente o registro desses em Assembleia Geral.

Parágrafo 3º – Nenhum direito poderá ser reivindicado, sob qualquer alegação, por aquele que deixar de ser membro da PIBMG.

Artigo 10º – O patrimônio da Igreja não se comunica com o patrimônio de nenhum membro. Dessa forma nenhum direito patrimonial terá aquele que for desligado ou excluído do rol de membros da Igreja, seja a que título for incluindo pastores e membros pertencentes ao corpo diretivo ou não, pois a Igreja tem existência distinta da de seus membros.

SEÇÃO ii – Dos direitos e deveres dos membros

Artigo 11º – São direitos dos membros:

- a) Tomar parte ativa nas atividades e práticas da PIBMG, bem como de suas Assembleias Gerais, apresentando, discutindo, e votando propostas, conforme preceitua o presente Estatuto;
- b) votar e ser votado para cargos e funções;
- c) receber assistência espiritual;
- d) defender-se, perante a Assembleia Geral, de qualquer acusação que lhe tenha sido feita em mesmo foro.

Parágrafo 1º – O membro não poderá ser representado por procuração, pois sua vinculação com a PIBMG é pessoal, obedece aos princípios de fé e exige convicção pessoal e conduta compatível com os ensinamentos extraídos da Bíblia, ministrados pela PIBMG aos seus membros.



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA
EM MOGI GUAÇU**

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1 5 5 6 - 3 0 8 8 4 -

Artigo 12º – São deveres dos membros:

- a) Manter conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada e defendidos pela PIBMG, honrando o nome de Jesus Cristo;
- b) exercitar os dons e talentos de que são dotados, para que a PIBMG desenvolva os seus diferentes ministérios;
- c) frequentar com assiduidade as programações e eventos desenvolvidos pela PIBMG;
- d) contribuir com fidelidade com os seus dízimos e ofertas, conforme os ensinamentos bíblicos, a fim de que a PIBMG atinja os seus objetivos e cumpra a sua missão;
- e) exercer com sabedoria e dedicação os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- f) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, Regimento Interno e deliberações das Assembleias Gerais;
- g) cooperar, por todos os meios, para o fiel cumprimento das finalidades e programas da PIBMG;
- h) priorizar a conciliação e evitar a participação em demandas judiciais contra a PIBMG e irmãos na fé sempre que possível, quando a falta ou ofensa não ocorrerem por atos tipificados como crime de acordo com a lei brasileira;
- i) evitar a difamação, a calúnia e a injúria;
- j) observar o “Pacto das Igrejas Batistas”.

Parágrafo 1º – O membro que não cumprir as decisões da PIBMG e/ou agir de forma a violar os preceitos deste Estatuto, ou do Regimento Interno, estará sujeito aos seguintes procedimentos: I. Advertência reservada pela Presidência da PIBMG; II. Advertência definida por Assembleia Geral; III. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação da PIBMG em Assembleia Geral; IV. Desligamento do rol de membros da PIBMG feito em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – As disposições previstas no Parágrafo 1º deste Artigo não têm caráter progressivo, podendo ser aplicadas a juízo da Presidência da PIBMG e, sendo necessárias, por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 13º – Aos membros é vedada a prática dos atos a seguir elencados, desde que nas dependências da PIBMG, em suas diversas áreas e/ou nos eventos e reuniões promovidas por esta, sempre dependendo de aprovação prévia pela Diretoria, a saber:



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA
EM MOGI GUAÇU**

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1 5 5 6 - 3 0 8 8 4 -

- a) contrair obrigação ou utilizar o nome da PIBMG;
- b) exercer comércio, habitual ou esporádico;
- c) fazer propaganda política ou partidária;
- d) promover qualquer espécie de campanha de arrecadação em nome da PIBMG sem o consentimento expresso de sua Diretoria.

Artigo 14º – Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela PIBMG, e nem esta responde por quaisquer obrigações contraídas por seus membros.

CAPÍTULO III – Do ministério e da administração

SEÇÃO I – Do ministério

Artigo 15º – A Igreja poderá ter outros pastores, devendo todos serem inscritos na Ordem dos Pastores Batista do Brasil – Seção do Estado de São Paulo, que tenham reconhecida capacidade teológica, espiritual, moral e intelectual, e que estejam dentro do padrão estabelecido em I Timóteo 3:1-7 e Tito 1:5-9. Serão sempre indicados previamente por uma Comissão de Transição Pastoral eleita pela Igreja em Assembleia que, levará o nome do candidato para a Aprovação ou não da igreja em Assembleia especialmente convocada.

Parágrafo 1º – Os pastores da Igreja prestarão contas à Assembleia da Igreja de todos os seus atos pastorais. Exercerão seus ministérios pastorais no melhor desenvolvimento espiritual possível devendo sempre seus cultos e ensinamentos priorizar a Evangelização interna e externa, o crescimento da igreja e a unicidade de todos os membros. A permanência do pastor na igreja durará enquanto bem servir à igreja, sempre a critério desta.

Parágrafo 2º – Os pastores deverão exercer os seus ministérios com fidelidade doutrinária e receberão sustento da Igreja com base nos princípios da Bíblia Sagrada.



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA**
EM MOGI GUAÇU

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 1556 - 30884 -

Parágrafo 3º – Os Diáconos serão eleitos a cada 2 anos, podendo ser reeleitos em Assembleia Geral para o exercício voluntário de suas funções, sem recebimento de qualquer vantagem econômica.

SEÇÃO ii – Da administração

Artigo 16º – A administração da PIBMG será exercida por uma Diretoria composta de um Presidente, dois Vice-Presidentes, dois Secretários e dois Tesoureiros, que não serão remunerados pelo exercício voluntário de suas funções.

Parágrafo 1º – O Presidente, que será sempre o pastor titular da PIBMG, terá mandato por tempo indeterminado, enquanto bem servir, a critério da PIBMG; já os demais membros da Diretoria terão mandato de dois anos, sendo possível a reeleição.

Parágrafo 2º – Todos os membros da Diretoria, exceto o Presidente, serão eleitos em Assembleia Geral, o qual a diretoria e assembleia da PIBMG indicarão quando em assembleia no mês de outubro e empossados no primeiro domingo do mês de novembro do mesmo ano,

Parágrafo 3º – Em caso de vacância de Diretor que ocupa cargo de 1º Titular, o 2º Titular da mesma função assumirá a referida posição de forma automática e definitiva.

Parágrafo 4º – Pode ser membro da Diretoria: Cumulativamente, se membro há mais de dois anos consecutivos e ininterruptos da PIBMG, civilmente capaz, que esteja atendendo aos preceitos descritos no artigo 11 deste Estatuto e que não seja funcionário da PIBMG e/ou membro da Comissão de Exame de Contas desta.

Parágrafo 5º – Não poderá fazer parte da Diretoria parentes de primeiro e segundo grau e/ou cônjuge.

CAPÍTULO IV - Das atribuições da diretoria e da comissão de exame de contas

SEÇÃO I – Da diretoria

Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu CNPJ 50.076.124/0001-29
Rua João Franco da Silveira Bueno, 78 – Capela
Tel.: 3891.6788

www.pibmg.com.br





**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA
EM MOGI GUAÇU**

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -

Artigo 17º – Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do regimento interno e deliberações das Assembleias Gerais;
- b) definir e implantar medidas de caráter administrativo, financeiro e funcional;
- c) administrar a PIBMG e suas atividades, sempre de acordo com suas finalidades e legislação em vigor, inclusive no concernente à contratação de serviços e pessoas;
- d) receber, em nome da PIBMG e quando por ela autorizada, legados e donativos que a ela forem feitos;
- e) ler e aprovar as atas das Assembleias Gerais;
- f) demitir pastores auxiliares e/ou ministros auxiliares;
- g) reunir-se sempre que necessário;
- h) indicar nomes a membresia.

Parágrafo 1º – Compete ao presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembleias da PIBMG e reuniões da Diretoria, bem como decidir por todas as atividades administrativas que envolvem o dia-a-dia da PIBMG;
- b) representar a PIBMG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procurações em nome da PIBMG, por meio de instrumento público ou particular, desde que por prazo não superior a doze meses e com finalidade específica. Serão outorgadas com prazo indeterminado as procurações “ad judícia” e “ad judícia et extra”. As procurações serão firmadas em conjunto com um membro da diretoria.
- c) Assinar, desde que aprovado pela PIBMG em Assembleia, documentos, contratos e/ou escrituras de compra e venda, de hipoteca e outras avenças, nos termos deste Estatuto, sempre em conjunto com um secretário ou um tesoureiro;
- d) assinar atas aprovadas em Assembleias da PIBMG, sempre em conjunto com um secretário;
- e) abrir, movimentar e liquidar contas bancárias, em nome da PIBMG, sempre em conjunto com um vice-presidente ou um tesoureiro;
- f) determinar funções e/ou poderes, específicos e/ ou especiais, para qualquer membro da Diretoria, desde que por prazo determinado;



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA
EM MOGI GUAÇU**

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -

g) exercer voto de qualidade.

Parágrafo 2º – Compete ao 1º vice-presidente:

a) substituir o presidente em suas funções quando este assim o decidir, em suas ausências e/ou eventuais impedimentos, também assumindo interinamente o cargo em caso de vacância, até que a PIBMG defina, em Assembleia Geral, um novo titular ao cargo de Presidente;

b) assinar os documentos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 3º – Compete ao 2º vice-presidente auxiliar o 1º vice-presidente e substituí-lo em sua falta ou em seus eventuais impedimentos.

Parágrafo 4º – Compete ao 1º secretário:

a) Redigir e lavrar, em livro próprio, as atas das Assembleias Gerais da PIBMG, apresentando-as para aprovação da Diretoria, assinando-as em conjunto com o presidente após a referida aprovação;

b) receber e despachar correspondências administrativas;

c) manter em ordem a documentação e arquivos administrativos da PIBMG; d) manter em ordem o rol de membros e seus cadastros;

e) assinar os documentos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 5º – Compete ao 2º secretário, auxiliar o 1º secretário e substituí-lo em sua falta e/ou em seus eventuais impedimentos.

Parágrafo 6º – Compete ao 1º tesoureiro:

a) Determinar todos os procedimentos relativos à organização contábil, fiscal e financeira da PIBMG;

b) elaborar e apresentar balancetes contábeis – financeiros mensais, bem como balanço anual à Diretoria e à PIBMG;

c) abrir, movimentar e liquidar contas bancárias em nome da PIBMG, sempre em conjunto com a presidência;



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA
EM MOGI GUAÇU**

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -

d) assinar os documentos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 7º – Compete ao 2º tesoureiro auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em sua falta e/ou em seus eventuais impedimentos.

Parágrafo 8º – Para a realização dos trabalhos burocráticos previstos nos parágrafos 4º e 6º deste artigo, os respectivos secretários e tesoureiros poderão contar com o trabalho desenvolvido por funcionários contratados pela PIBMG, devidamente aprovado em assembleia.

Parágrafo 9º – A diretoria da PIBMG terá reuniões mensais.

SEÇÃO II – Da comissão de exame de contas

Artigo 18º – A Comissão de Exame de Contas (Exame fiscal), composta de cinco membros efetivos e dois membros suplentes, será eleita em Assembleia Geral, no mês de outubro e empossados no primeiro domingo do mês de novembro do mesmo ano. A referida Comissão terá por atribuições:

- a) examinar e conferir toda a movimentação e documentação financeira, contábil, fiscal e comercial da PIBMG;
- b) estabelecer políticas e procedimentos para que sejam utilizados durante todas as transações realizadas pela PIBMG;
- c) apresentar trimestralmente, em Assembleia Geral, parecer sobre os procedimentos praticados pela administração da PIBMG.

Parágrafo 1º – Os membros da Comissão terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º – A cada período de dois anos, os membros titulares da comissão escolherão, entre si, seu relator.

Parágrafo 3º – Os membros desta comissão não serão remunerados pelo exercício voluntário de suas funções.



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA**
EM MOGI GUAÇU

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -

Parágrafo 4º – Em caso de vacância de membro titular desta comissão, os membros titulares remanescentes escolherão um dos membros suplentes para assumir efetivamente referido lugar. Em caso de inexistência de membro suplente, caberá à Assembleia Geral eleger outro (s) membro (s), seja (m) titular (es), seja (m) suplente (s).

Parágrafo 5º – Pode ser membro desta Comissão: Cumulativamente, se membro há mais de dois anos consecutivos e ininterruptos da PIBMG, civilmente capaz, que esteja atendendo aos preceitos descritos no artigo 11 deste Estatuto e que não seja funcionário e/ou da Diretoria da PIBMG.

CAPÍTULO V - Da assembleia geral

Artigo 19º – A Assembleia Geral, constituída pelos membros da PIBMG, é o seu poder soberano, sendo considerada legalmente instalada desde que atenda aos requisitos deste Estatuto e se realizada na sede da PIBMG, exceto em circunstâncias especiais decididas expressamente pela Diretoria da PIBMG.

Artigo 20º – A PIBMG reunir-se-á com a periodicidade mínima de três (3) meses, em Assembleia Geral Ordinária e, quando necessário, em Assembleia Geral Extraordinária, quanto à natureza dos assuntos a serem tratados.

Artigo 21º – As Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária serão convocadas pelo Presidente, ou seu substituto estatutário, ou dois terços da diretoria, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, através de anúncio em mural da PIBMG, ou por meio de anúncio no órgão informativo, ou em comunicado feito no púlpito durante as reuniões regulares da PIBMG.

Artigo 22º – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) aprovar o orçamento e relatórios financeiros da PIBMG;
- b) admitir e desligar membros, em conformidade com os Artigos 8º e 9º;
- c) homologar a eleição ou indicação pela Diretoria de dirigentes de suas organizações e/ou departamentos da PIBMG;

Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu CNPJ 50.076.124/0001-29
Rua João Franco da Silveira Bueno, 78 – Capela
Tel.: 3891.6788

www.pibmg.com.br





**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA**
EM MOGI GUAÇU

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 1556 - 30884 -

d) recomendar membros às Convenções, Assembleias representativas, Seminários e Faculdades Teológicas.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária será realizada com o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) mais um dos membros da PIBMG em primeira convocação, ou, em segunda convocação, após 20 minutos, com 15% (quinze por cento) dos membros da PIBMG, sendo as decisões tomadas pela maioria absoluta.

Artigo 23º – A Igreja poderá realizar tantas quantas Assembleias Extraordinárias julgar necessárias, para qualquer assunto, porém, os assuntos presentes neste artigo somente poderão ser tratados exclusivamente em Assembleias Extraordinárias:

- a) Eleição da Diretoria da Igreja, em caso de vacância do cargo;
- b) Destituição dos membros da Diretoria;
- c) Reforma de Estatuto
- d) Aquisição ou alienação de bens patrimoniais móveis;
- e) Eleição e exoneração de qualquer dos Pastores;
- f) Aprovação ou reforma do Regimento Interno;
- g) Dissolução da Igreja.

Parágrafo 1º – O quórum necessário para realização da Assembleia Geral Extraordinária de que tratam as letras “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, deverão ser de metade mais um dos membros civilmente capazes em primeira convocação ou, em segunda convocação, após 20 minutos, com 15% (quinze por cento) dos membros civilmente capazes da PIBMG, sendo válidas as decisões aprovadas por maioria absoluta dos membros civilmente capazes presentes à Assembleia.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral Extraordinária só poderá tratar do que for mencionado na pauta de convocação.

Parágrafo 3º – Para a deliberação da alínea “g” é necessário à presença da totalidade dos membros arrolados na Igreja em primeira convocação. Não havendo quórum será convocada nova assembleia para no mínimo 15 dias após onde é necessária a presença de 3/4 do total dos membros



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA**
EM MOGI GUAÇU

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 1556 - 30884 -

arrolados na igreja. Em qualquer hipótese a decisão somente será válida se ocorrer por unanimidade dos votos dos presentes.

Parágrafo 4º – Os bens imóveis da Igreja não fazem parte do item “D” e são gravados com as cláusulas de *impenhorabilidade, incomunicabilidade e irrevogabilidade*, por isso não podem ser alienados seja de que forma for. Exceção apenas para a compra de outro imóvel mais valioso e melhor que o imóvel a ser alienado e para a mesma finalidade do atual, o que deve ser decidido em assembleia na forma do Parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 24º – Todos os atos da Assembleia Geral deverão ser registrados em ata pelo Secretário. As atas deverão ser lidas e aprovadas pela Assembleia da PIBMG.

Artigo 25º – A Diretoria da PIBMG está obrigada a acolher representação que lhe seja dirigida por 20% (vinte por cento) dos membros da Igreja, civilmente capazes, solicitando a convocação da Assembleia Geral para apreciar os assuntos nela expostos.

CAPÍTULO VI - Da receita e do patrimônio

Artigo 26º – A receita da PIBMG será constituída de dízimos e ofertas de seus membros e contribuições voluntárias de quaisquer outras pessoas, e será aplicada na manutenção geral da entidade e consecução de seus fins, nos termos deste Estatuto, dentro do território nacional, nada podendo ser reivindicado pelos contribuintes, nem mesmo por terceiros sob qualquer alegação.

Artigo 27º – A PIBMG poderá instituir ou receber outras rendas, desde que tenham procedência compatível com a sua natureza e princípios, e só poderão ser aplicadas na consecução de seus fins, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único – É vedado à PIBMG receber valores, bens e/ou direitos de origem que não seja compatível com os princípios cristãos por ela adotados.

Artigo 28º – Os membros da PIBMG, de sua Diretoria Estatutária, do Ministério e demais diretorias de departamentos não têm qualquer participação no seu patrimônio, nem poderão reivindicá-la sob qualquer alegação.



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA
EM MOGI GUAÇU**

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 1556 - 30884 -

Artigo 29º – O patrimônio da PIBMG é constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis, entre outros, que possua ou venha a possuir, que serão registrados em seu nome e utilizados tão somente na consecução dos seus fins, nos termos deste Estatuto, dentro do Território Nacional.

CAPÍTULO VII - Das divergências doutrinárias

Artigo 30º – Em caso de cisão, por motivo de ordem doutrinária, ou outros quaisquer, o patrimônio da PIBMG ficará com o grupo que, independentemente do seu número, permanecer fiel às Doutrinas Batistas nos termos deste Estatuto e como expostas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, podendo ser nomeado um Concílio de Arbitramento composto de 7 (sete) pastores, no exercício do pastorado de igrejas arroladas à Convenção Batista do Estado de São Paulo, sempre presidido pelo presidente da Convenção, tendo cada parte o direito de indicar 3 (três) dos componentes do Concílio, considerando-se vencida a parte que a isto se opuser.

Parágrafo Único – De igual modo, o nome da “Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu (PIBMG)” será de uso exclusivo do grupo fiel às Doutrinas Batistas acima referidas, cabendo-lhe, também, as seguintes prerrogativas:

- a) permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as atividades espirituais, eclesiais e administrativas;
- b) eleger outra Diretoria, inclusive um novo pastor, se as circunstâncias o exigirem;
- c) exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste Estatuto e na lei.

Artigo 31º – O Concílio de Arbitramento previsto no caput do artigo 30 será criado mediante exposição devidamente fundamentada e encaminhada ao órgão de representação acima referido.

Parágrafo 1º – O processo de instrução e julgamento terá início no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a representação chegar à Convenção.

Parágrafo 2º – Na sua primeira reunião, o Concílio Decisório elegerá o presidente e dois secretários, para os devidos fins.



**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA
EM MOGI GUAÇU**

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -

Parágrafo 3º – O Concílio Decisório poderá realizar suas reuniões na sede da Igreja ou fora dela.

Parágrafo 4º – As decisões do Concílio decisório são irrecorríveis, entrando em vigor imediatamente.

Parágrafo 5º – O grupo que, de qualquer maneira, se opuser ao processo aqui estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 32º – O Concílio de Arbitramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

Parágrafo Único – No processo de apuração dos fatos e tomada de decisão, o Concílio Decisório fará uso das provas em direito admitidas.

Artigo 33º – Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, o grupo infiel não poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) alienação por venda, ou por outra forma, bem como oneração total ou parcial do patrimônio da Igreja;
- b) desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;
- c) reforma do Estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- d) mudança da sede.

CAPÍTULO VIII - Das disposições gerais

Artigo 34º – A Igreja somente poderá ser dissolvida na forma do Parágrafo 3º, do Artigo 23 desse Estatuto. Em ocorrendo a dissolução da Igreja, seja de que forma for, todos os seus bens, respeitados os direitos de terceiros, passarão automaticamente à Convenção Batista do Estado de São Paulo e na falta desta à Convenção Batista Brasileira.

Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu CNPJ 50.076.124/0001-29
Rua João Franco da Silveira Bueno, 78 – Capela
Tel.: 3891.6788

www.pibmg.com.br





**PRIMEIRA
IGREJA BATISTA
EM MOGI GUAÇU**

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30084 -

Artigo 35° – A Igreja somente poderá ser dissolvida, pela unanimidade de votos apurados em Assembleia Extraordinária, convocada por Edital de Convocação expedido com antecedência mínima de trinta dias na forma prevista no Art.23, alínea “g” e seu Parágrafo 3° deste Estatuto e com a presença de, no mínimo, 90% (noventa por cento) (de todos os membros da igreja).

Artigo 36° – A Assembleia Geral para deliberar sobre a dissolução da PIBMG, somente poderá ser convocada quando a mesma não estiver cumprindo com os seus fins estatutários.

Artigo 37° – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e só poderá ser reformado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 38° – No caso de cisão doutrinária de membros, ou de desvio doutrinário de membros, estes serão excluídos do rol de membros da igreja e todo o patrimônio da Igreja continuará sendo administrado com a mesma finalidade de Igreja Batista e obediência a esse Estatuto. Nesta hipótese os envolvidos não terão direito a votos na assembleia que tratar desse assunto.

Parágrafo 1° – Ficando todo o patrimônio da igreja na posse dos membros remanescentes, bens sem direito de aliená-los, independentemente do número de membros que ficaram, mesmo que em minoria, permanecendo estes fiéis a “Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira”. Se todos se desviarem da doutrina Batista em que foi criada a igreja, o destino do patrimônio obedecerá a Norma do artigo 34 deste Estatuto.

Parágrafo 2° – A formação do Concílio Arbitral poderá ser convocada por solicitação assinada por qualquer número de membros da Igreja, civilmente capaz, pela Diretoria da Convenção Batista do Estado de São Paulo e será presidido pelo Presidente da mesma Convenção, com o propósito de salvaguardar, manter e preservar a integridade doutrinária e patrimonial da Igreja, de acordo com a sua origem, seus objetivos e a sua cooperação com a Convenção Batista do Estado de São Paulo e a Convenção Batista Brasileira.

Artigo 39° – São Cláusulas Pétreas o Caput e todas as alíneas deste artigo, instituídas por este Estatuto que não podem ser alteradas, derogadas ou revogadas ou substituídas, pois todas foram elaboradas em conformidade com o interesse geral da Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu, como a seguir define que São Cláusulas Pétreas deste Estatuto:

- a) O Nome da igreja “PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MOGI GUAÇU”.
- b) Art. 3º, e todas as suas alíneas, pois a finalidade da Igreja é Proclamar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo;
- c) Art. 10º, porque a igreja tem personalidade jurídica distinta dos seus membros;
- d) Art. 23, §3º, e Art. 35, porque não se pretende a dissolução da igreja.
- e) Art. 23, §4º, porque a igreja não pretende vender qualquer imóvel de sua propriedade;
- f) Art. 15, § 1º, porque o pastor é um membro da Igreja e as Normas Estatutárias são para todos os membros;
- g) Art. 15, §2º, porque a Igreja é de doutrina Batista.
- h) Art. 34, porque a igreja foi fundada e continuará sendo de Doutrina estritamente Batista e signatária da Convenção Batista do Estado de São Paulo e da Convenção Batista Brasileira;
- i) Artigo 38, porque a Igreja não pode admitir discordância doutrinária.
- j) Art. 38, §1º, porque criada para ser uma Igreja Batista, deve assim permanecer e ser firmada, e crescer sempre no desenvolvimento do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.
- k) Art. 38, §2º, porque como signatária da Convenção batista do Estado de São Paulo e da Convenção Batista Brasileira, tais entidades devem ser notificadas a providenciar os meios necessários à paz da igreja e o seu desenvolvimento cristão;

Parágrafo Único – O presente Estatuto, aprovado em Assembleia, entra em vigor na mesma data de sua aprovação, de 22 de outubro de 2023, e revoga o anterior.

Mogi Guaçu, 22 de outubro de 2023.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1 5 5 6 - 3 0 8 8 4 -



Presidente - Rubens Antonio Bottcher – CPF: 120.521.988-90



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL E PESSOA JURÍDICA DE MOGI GUAÇU - SP
HENRIQUE R. DAL MOLIN - OFICIAL

Protocolo nº 30884 em 30/10/2023
Registrado e Microfilmado nesta data
sob nº 30884.
Mogi Guaçu-SP, 09/11/2023.

Emolumentos-R\$	200,50
Estado-----R\$	57,10
SEFAZ-----R\$	79,00
Reg.Civil---R\$	10,00
Trib.Just---R\$	10,70
I.O.D.-----R\$	04,14
Minist.Pub.-R\$	09,60
Despesas----R\$	0,00
TOTAL-----R\$	336,70

Fábio Montani
Escrevente Autorizado

Fábio Montani
Escrevente Autorizado

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI GUAÇU
R. JOSÉ COLOMBO, 152 - MOGI GUAÇU - SP - CEP 13840-065 - TEL. (19) 3861-1362
TABELÃO: WILSON D'AVILA BITENCOURT

RECONHECO POR SEMELHANÇA 3 FIRMAS SEM VALOR ECONOMICO DE:
EBER DE ARRUDA CLEMENTE, JEAN CARLOS GALVAO MARIANO E/
NICHELE DAIANE MARGUES MACHADO
MOGI GUAÇU, 08 de novembro de 2023.

ANA PAULA RIBEIRO FELIX - ESCRIVENTE - CUSTAS:R\$ 24,06
Imp.:1440951 Selo(s): 0605AA-81804 0605AA-369000////////

Colégio Notarial do Brasil
112896
FIRMA 2
S20605AA0081604

Colégio Notarial do Brasil
112896
FIRMA 1
S10605AA0369000

Segundo fabríca
Mogi Guaçu
Ana Paula Ribeiro
Escrevente Autorizado

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI GUAÇU
R. JOSÉ COLOMBO, 152 - MOGI GUAÇU - SP - CEP 13840-065 - TEL. (19) 3861-1362
TABELÃO: WILSON D'AVILA BITENCOURT

RECONHECO POR SEMELHANÇA 2 FIRMAS SEM VALOR ECONOMICO DE:
JIMMY DOS SANTOS ARANTES BRANCO E LUIS PAULO ANDREAZI DA SILVA
MOGI GUAÇU, 08 de novembro de 2023.

ANA PAULA RIBEIRO FELIX - ESCRIVENTE - CUSTAS:R\$ 16,04
Imp.:1440952 Selo(s): 0605AA-81804 0605AA-369000////////

Segundo fabríca
Mogi Guaçu
Ana Paula Ribeiro
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
112896
FIRMA 2
S20605AA0081605

Registro Civil de Pessoa Juridica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº

- 1 5 5 6 - 3 0 8 8 4 -

A/C do Cartório:

Referente a "Nota Devolutiva", do dia 06 de novembro de 2023, segue-se.

Em obediência ao que dispõe o art 45º, do atual estatuto registrado sob nº 29.319, as cláusulas pétreas foram mantidas iguais e foram apenas renumeradas como segue abaixo:

No Estatuto anterior, o Art. 45º, agora é o Art. 39º.

No Estatuto anterior, o Art. 3º, continua sendo o Art. 3º.

No Estatuto anterior, o Art. 10º, continua sendo o Art. 10º.

No Estatuto anterior, o Art. 16º§ 3º e § 4º, agora é o Art. 23º, § 3º e § 4º.

No Estatuto anterior, o Art. 36º, agora é o Art. 15º.

No Estatuto anterior, o Art. 36º, § 1º, agora é Art. 15º, § 1º.

No Estatuto anterior, o Art. 36º, § 2º, agora é o Art. 15º, § 2º.

No Estatuto anterior, o Art. 38º, agora é o Art. 34º.

No Estatuto anterior, o Art. 39º, agora é o Art. 35º.

No Estatuto anterior, o Art. 40º, § 1º e § 3º, agora é o Art. 38º, § 1º e § 2º.

Obrigado.



Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu

Lista dos membros presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2023 na Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu, sito a rua João Franco da Silveira Bueno, 78 - Cruzeiro Mogi Guaçu - SP - Ref. Ata 96 D

1	Amélia D. Marques
2	Luiz Gustavo Rodrigues Machado
3	Milena Julia Furtado
4	Miguel C. F. Gama
5	Sérgio E. Germano
6	Milena Cristina Ganga Fernandes do Prado
7	Osvaldo Ribeiro do Prado
8	Silvana Maria Steck Friedl
9	Polay an J. Azeite
10	Abel Ramalho
11	Jane Oliveira de M. Mota
12	Romana A. P. de A. Jolida
13	Mosilene Soares de Andrade Silva
14	Benedicto J. Moraes
15	Jose Acacio F. de Toledo
16	João Gald. de S. Moraes
17	Roberta Brandino
18	Suelly J. Andrade
19	Jackeline P. da Guedes
20	Belucio S. M. de Aquino
21	Antonio Maria A. Martins Junior
22	Agata Steck Friedl
23	Rita de Cassia Moreira Muniz
24	Francisco de Brito Muniz
25	Marcia de S. da Silva das Santos
26	Dorivaldo C. S. Azeite
27	Sergio Wagner Meyer Clemente
28	Rita de Cassia M. B. Almeida
29	Valmir de Souza G. M.
30	Anna Cristina Muel Brito
31	Pedro Sampaio
32	Lucy G. Bagacian
33	Adriana Machado
34	Edson Paulo Moura Gerveliera
35	COLETA DE MESAS DA NOTTA
36	DOMINICAZITA
37	Grace Gama da Silva Lima
38	IGOR MANCINI DE PEREIRA AMARAL MACIARO
39	Rebecca Gama da Silva
40	Maria APARECIDA de Silva
41	Giseli Tomate de Magalhães
42	Isabela Oliveira de Cruz
43	Biliana Lima Oliveira de Cruz

Corum 22/10/2023

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -

Lista dos membros presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2023 na Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu, sito a rua João Franco da Silveira Bueno, 78 - Cruzeiro Mogi Guaçu - SP - Ref. Ata 96 D

44	Associação de Igreja Nova elemento
45	Luiz Paulo André
46	Eden William Ribeiro de Almeida
47	Maria Eduarda M. de Barros
48	Isabela Mark Andre Amaral
49	Gabriel Lopes
50	Flávia V. Oliveira
51	Rafael P. Paula
52	Lúcia Ferreira de Oliveira
53	GENIVALDO
54	Paulo Sérgio
55	Marcelo F. A. Oliveira
56	Uma Lígia Monteiro
57	Jocilândia Alves Pereira e Silva.
58	KESSIA VÁRIOS DE O. BASTOS
59	Matheus A. Sutin
60	Marcela Celidonio Branco Brandão
61	Jimmy dos Santos Amorim Brandão
62	FRANCISCO DE BRANCO
63	Tatiana de Oliveira e Silva
64	Augusto Fernando do Prado
65	Guilherme Alves Silva
66	Paulo Helio Cruz
67	ADRIANO M. PEREIRA.
68	Rosimari Soares de Almeida Amimale
69	Quiana B.S. elemento
70	Pedro Henrique
71	Marcelo S.
72	Jose Roberto Miranda
73	Guilherme D. Barbosa
74	Paulo S.
75	Edla M. R. Prantes Machado
76	Georgina A. Costa
77	Paulo
78	Paulo Costa
79	Mariana Brito
80	Michelle Dairine Mendes Mendes.
81	Guilherme Lopes do Amaral
82	Ricardo Antonio Zaltete
83	Juliana Moreira da Silva
84	Juliana
85	Paulo
86	Paulo Amaral

Corum 22/10/2023

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -

dos membros presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2023 na
Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu, sito a rua João Franco da Silveira Bueno, 78 - Cruzeiro Mogi
Guaçu - SP - Ref. Ata 96 D

87	Adelanda Taina Barnato do Prado
88	Diogo Lira Almeida
89	Carlos A. Clemente
90	José Helio Peres Junior
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	
121	
122	
123	
124	
125	
126	
127	
128	
129	

Corum 22/10/2023

Registro Civil de Pessoa Juridica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -



PRIMEIRA
IGREJA BATISTA
EM MOGI GUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ACORDO COM O CAPÍTULO III – ARTIGO 16, DO ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MOGI GUAÇU, FICA CONVOCADO A PARTIR DESTA DATA, ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA PARA O DIA 22 DE OUTUBRO 2023 AS 19:30

ASSUNTO A TRATADO:

1. APROVAÇÃO PARA A ALTERAÇÃO DO NOVO ESTATUDO.

Mogi Guaçu, 20 de setembro de 2023.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Mogi Guaçu-SP
Registrado e Microfilmado sob nº
- 1556 - 30884 -

Pr. Rubens Antonio Bottcher

Presidente



Primeira Igreja Batista em Mogi Guaçu CNPJ 50.076.124/0001-29
Rua João Franco da Silveira Bueno, 78 – Capela
Tel.:3891.6788